



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 24/03/86

PROTOCOLO	PROT. 1.000 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M. N.º 042 Livro 02 Folha 89ª de 12/03/86 Hora 9:40 <i>Waldemar</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR VEREADOR WALDEMAR BARBOSA FILHO - PMDB		

PROJETO DE LEI Nº 00/86 DE 12/03/86.

"Torna-se obrigatório testes em recém-nascidos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS--ESTADO DE MATO GROSSO, fáz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Hospitais e Maternidades particulares e Oficiais ficam obrigados a procederem os testes em recém-nascidos que detecta dois tipos de deficiência mental, a FENILCETONÚRIA e HIPOTIREIDISMO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 12 de março de 1.986.

Waldemar
 WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Vereador - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Em Sessão de 24/03/86
 Unidade

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 Livro 02, Folha 324, data 12/03/86
 Hora 9:40
 Fundador

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º

AUTOR VEREADOR WALDEMAR BARBOSA FILHO - PMDB


J U S T I F I C A T I V A:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O teste consiste em um simples exame de sangue extraído do calcanhar do recém-nascido ou lactante com até dois meses de vida, podendo ser feito por qualquer laboratório, detectando as doenças a tempo de salvar a criança da deficiência mental provocada pela fenilcetonúria ou pelo hipotireoidismo.

A criança que nasce com a fenilcetonúria não apresenta sintomas da doença, que só aparecem a partir do quarto ou sexto mês de vida, quando já começa a haver comprometimento cerebral. Ambas as doenças podem ser evitadas e tratadas a tempo, mediante o teste preventivo que, caso venha a ser obrigatório nas instituições hospitalares, redundará na redução do índice de deficientes mentais, que atinge hoje, aproximadamente, 12 milhões de pessoas no Brasil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 12 de março de 1.986.


 WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Vereador - PMDB

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/03/86

DATA

aos 12 dias de março
1986 foram me entregues estes autos
em Florianópolis

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei
foi protocolado no livro próprio
no nº 042
em 12 / 03 / 1986
Florianópolis

REMESSA

Aos 12 dias de março de 1986
fui remessa destes autos ao Plenário, através
da Mesa da Câmara
Florianópolis



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do

Aprovado por Unanidade
em Sessão de 24.03.86

= COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO -

Projeto de Lei nº 09/86

Autor. Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO

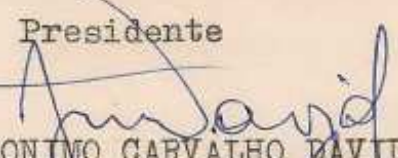
P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisou o presente projeto de Lei e constatou que o mesmo é legal, portanto, dá PARECER FAVORÁVEL a aprovação do mesmo.

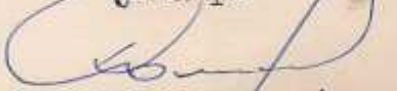
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de março de 1.986.


WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente


DR. JERONIMO CARVALHO DAVID

Relator


LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro